



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

R. DIESEL & CIA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

PROCESSO LC N.º 276

HOMOLOGADO Nº 10/2018

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza (capina, roçada, poda de arvores e recolha de entulhos/lixo) junto ao bosque de unidade de preservação de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, localizado próximo ao Colégio Estadual.

EMPRESA VENCEDORA: R. DIESEL & CIA LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00

**MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE CPL**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

(Nos Termos do Artigo 24, Inciso II - Lei 8.666/93)

Processo Licitatório

Nº 276

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para limpeza (capina, roçada, poda de árvores e recolha de entulhos/lixo) junto ao bosque de unidade de preservação de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, localizado próximo ao Colégio Estadual.

FORNECEDOR: R. DIESEL & CIA LTDA – CNPJ n.º 07.265.858/0001-27.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato após assinatura do contrato.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços.

VIGENCIA DO CONTRATO: Até 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 07 de dezembro de 2018.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 1563
de 07/12/18 FL. 02
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 07/12/18 FL. _____
Margo
Visto

0001

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4572
de 11/12/18 FL. 34
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 07 de dezembro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da empresa para Contratação de empresa para limpeza (capina, roçada, poda de arvores e recolha de entulhos/lixo) junto ao bosque de unidade de preservação de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, localizado próximo ao Colégio Estadual, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002032 – MANUT. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITANIA

3.3.90.39.82.02 – 2214 – Limpeza, e Conservação de Espaços Públicos – Fonte 505

Cordialmente,

DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretário Municipal de Finanças

0002



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 07 de dezembro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação para Contratação de empresa para limpeza (capina, roçada, poda de arvores e recolha de entulhos/lixo) junto ao bosque de unidade de preservação de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, localizado próximo ao Colégio Estadual, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Provisória de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “**Dispensa Justificada de Licitação**”, tipo “**Menor Preço Global**” consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LÉOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0003



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018.

(Nos Termos do Artigo 24, Inciso II - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para limpeza (capina, roçada, poda de arvores e recolha de entulhos/lixo) junto ao bosque de preservação localizado no Loteamento Costa Oeste de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, situado próximo ao Colégio Estadual.

OBS: Os entulhos e lixo a serem recolhidos deverão ser deixados em local a ser indicado pela Secretaria de Obras a qual dará a destinação final dos entulhos.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme justificativa exposta na solicitação do Secretário de Obras, Viação e Urbanismo anexa a este Processo.

FORNECEDOR

R. DIESEL & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.265.858/0001-27, com sede à RUA A, Conjunto Habitacional, s/nº, Mutirão II, Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85948-000, Fone: 45-999658142, neste ato representado pelo Senhor José Carlos Silva de Oliveira, portador do CPF sob nº 368.944.519-15, RG 1.604.058-4, residente e domiciliado em Pato Bragado – PR.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material/mão de obra necessários, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO, PAGAMENTO E PRAZO DO CONTRATO

O valor a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços. O contrato a ser assinado entre as partes terá validade de 03 (três) meses.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002032 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITANIA

3.3.90.39.82.02 – 2214 – Limpeza, e Conservação de Espaços Públicos – Fonte 505

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

0004



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 07 de dezembro de 2018.

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLEITON GENTELINI

MARLENE V. PETRY KNAPP

0005



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza (capina, roçada, poda de árvores e recolha de entulhos/lixo) junto ao bosque de preservação localizado no Loteamento Costa Oeste de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, situado próximo ao Colégio Estadual.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a aquisição da mercadoria descrita neste certame da empresa **R. DIESEL & CIA LTDA - ME**, ao valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 10 de dezembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4572
de 11/12/18 FL. 35
Marga
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1565
de 10/12/18 FL. 01
Marga
Visto

0006



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

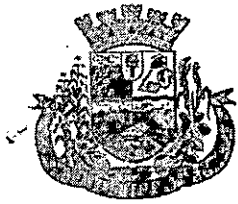
DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza (capina, roçada, poda de árvores e recolha de entulhos/lixo) junto ao bosque de preservação localizado no Loteamento Costa Oeste de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, situado próximo ao Colégio Estadual.

Comunico a Empresa **R. DIESEL & CIA LTDA - ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 048/2018, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega dos materiais, descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 10 de dezembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/12/003604
Data Protoc..: 06/12/18
Requerente .: SERGIO GOSSENHEIMER
CPF.....: 886.520.689-68
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Logradouro .: Rua Florianópolis
Complem. ...:
Fone.....: 45 3282-1861
Cep: 85948000

Sumula: MEMORANDO 1577/2018.
REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇO - PROTOCOLO
FEITO PELA SECRETARIA DE OBRAS, SECRETÁRIO SERGIO - CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
06/12/18	Administração municipal
06-12-18	Protocolos - cargo

Djovano Petukic

Assinatura Requerente

2018/12/003604 Data: 06/12/2018
17-PROTOCOLO Hora: 14:14:33
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE
Requerente.: SERGIO GOSSENHEIMER
CPF/CNPJ...: 88652068968
SUMULA:
MEMORANDO 1577/2018. REQUERIMENTO PARA

0007



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2018.

MEMORANDO 1577/2018

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

DE: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Viemos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo de Dispensa de licitação cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de serviço de capina e recolha de lixo e entulhos no bosque de unidade de preservação do município, localizado próximo ao Colégio Estadual, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
11	2008	15	452	1300	032	2214	339039820200	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Contratação de empresa por dispensa de licitação, para fornecimento de serviço de capina e recolha de lixo e entulhos no bosque de unidade de preservação do município, no Loteamento Costa Oeste, localizado próximo ao Colégio Estadual. Devido a grande demanda de serviços e tendo poucos dias para a realização diante do período de férias dos colaboradores da Secretaria e tendo em vista o período de procriação de mosquitos, pretendendo evitar a proliferação, solicitamos a contratação de empresa para a execução deste serviço.

Observações: Contratação de empresa por dispensa de licitação, para fornecimento de serviço de capina e recolha de lixo e entulhos no bosque de unidade de preservação do município, localizado próximo ao Colégio Estadual. Os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços serão fornecidos pela contratada. O prazo de execução do serviço será de 15 (quinze) dias. A prestação de serviço deverá ser de qualidade e, cumprir com a finalidade a que se destinam, obedecendo às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Sugestão de Modalidade:

() Pregão () Tomada de Preço () Concorrência
() Dispensa por Limite () Dispensa por Justificativa () Inexigibilidade

Natureza da Licitação:

() Com reserva de recurso () Sem Reserva de Recurso (registro de preços)

0008



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Atenciosamente,

Sergio Gossenheimer.

SERGIO GOSSENHEIMER
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____	() DEFERIDO () INDEFERIDO
DATA: ___/___/___	DATA: ___/___/___

Leomar Rohden
LEOMAR ROHDEN
CPF 550.079.379-91
PREFEITO

0009



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	CARAC.	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	32056	Capina e recolha de entulhos e lixo	1	UN	4.000,00	4.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 4.000,00	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

SERGIO GOSSENHEIMER
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

0010

R. DIESEL & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.265.858/0001-27 IE: 90498552-03
Rua A, CJH, Sala, Mutirão II, Pato Bragado - PR
Tel.: (45) 999658142

PEDIDO DE ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo de Pato Bragado.

Solicitamos a gentileza de nos informar, conforme solicitado na tabela abaixo, valores praticados no mercado, para capina e retirada de galhos e lixo da mata de unidade de preservação de propriedade, neste Município.

TABELA DE ORÇAMENTO

UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL
01	Capina e Recolha de entulhos e lixo	R\$ 4.000,00


- 1) Serviço de Capina e Recolha de entulhos e lixo ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 06 de Dezembro de 2018


JOSE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
RG: 1.604.058-4/ CPF: 368.944.519-15
Sócio Administrador

07.265.858/0001-27

R. DIESEL & CIA. LTDA.

Rua A CJH, s/n Mutirão II
CEP 85648-000
Pato Bragado Paraná

0011

DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 04.364.306/0001-88
INSC. ESTADUAL: 90514604-10
TELEFONE: (45) 3282- 1830
ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 2540
PATO BRAGADO - PR

A

Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Ilmo. Sr. Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Laercio Kirsten

ORÇAMENTO

Apresentamos e submetemos a V.Sa. Orçamento referente a prestação de serviços e Materiais.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Serviços de Capina e Retirada de Galhos e lixos da Unidade de Preservação do Município	R\$ 4.300,00
TOTAL		R\$ 4.300,00

Prazo de Validade de 60 (Sessenta dias).

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todas as despesas com mão-de-obra, materiais, fretes, embalagens, transportes, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes.

Pato Bragado – PR 06 de Novembro de 2018.

Leduvino Dallabona

DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

LEDUVINO DALLABONA

FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

04.364.306/0001-88

Dalla Serviços de Construção
Civil Ltda

Rua Londrina, 2540 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR

0012


ANDAIME
CONSTRUTORA

Marechal Candido Rondon – PR, em 05 de Dezembro de 2018

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Ilmo. Sr. Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Laercio Kirsten

15.304.359/0001-20

**CONSTRUTORA
ANDAIME LTDA. - EPP**

Rua Concórdia, 1150.

Jardim Universitário - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Senhor Secretário,

A **SOLICITADA, CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - EPP**, empresa privada, estabelecida na Rua Concórdia, nº. 1150, Jardim Universitário, na cidade de Marechal Candido Rondon - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.304.359/0001-20, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, apresentar

ORÇAMENTO

- Serviços de Capina e Retirada de Galhos e lixos da Unidade de Preservação do Município.....R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
- **Total.....R\$ 4.480,00(quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**

Prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que, em nosso preço, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

Atenciosamente,


CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - EPP
RAFAEL SIQUEIRA
CPF nº 072.610.789-13
Sócio - Administrador

CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - EPP

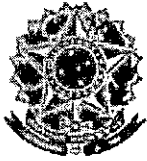
CNPJ: 15.304.359/0001-20 IE: 90591178-39

Rua Concórdia, Nº 1150, JD Universitário, Marechal Candido Rondon – PR

CEP. 85960-000, Fone: (45) 9 9970 0511 – Rafael

E-mail: andaimeconstrucoes@hotmail.com

0015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. DIESEL & CIA LTDA
CNPJ: 07.265.858/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:32 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **2B26.6128.34E1.FE70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0014



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019179473-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.265.858/0001-27**

Nome: **R DIESEL & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. DIESEL & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.265.858/0001-27

Certidão nº: 163904656/2018

Expedição: 06/12/2018, às 11:26:07

Validade: 03/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. DIESEL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.265.858/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0016

IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07265858/0001-27
Razão Social: R DIESEL E CIA LTDA ME
Endereço: RUA A CJH S N SALA / MUTIRAO II / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018

Certificação Número: 2018111807572944468651

Informação obtida em 06/12/2018, às 13:44:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.265.858/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2005
NOME EMPRESARIAL R. DIESEL & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R A CJH	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO MUTIRAO II	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/12/2018 às 16:30:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0018


 Para você
para todos
os brasileiros


 ACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

?



Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07265858/0001-27

Razão Social: R DIESEL E CIA LTDA ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111807572944468651
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103104292157563847
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101116363432397348
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092211343209299318
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090310581064237889
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081412590408114710
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072613473670655827
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070712553057398836
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061812325359459451
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053013191438162104
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051113481356338713
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042202163171497251
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040313153914259601
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031514332189611093
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022414071736461771
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020610372146733924
15/01/2018	15/01/2018 a 13/02/2018	2018011512362347745785
27/12/2017	27/12/2017 a 25/01/2018	2017122714184218692385
08/12/2017	08/12/2017 a 06/01/2018	2017120813074724244923
19/11/2017	19/11/2017 a 18/12/2017	2017111905152872008540
31/10/2017	31/10/2017 a 29/11/2017	2017103106050005802542
12/10/2017	12/10/2017 a 10/11/2017	2017101206541152892059
23/09/2017	23/09/2017 a 22/10/2017	2017092306050245777820
04/09/2017	04/09/2017 a 03/10/2017	2017090404350993522100
16/08/2017	16/08/2017 a 14/09/2017	2017081605430509972586
28/07/2017	28/07/2017 a 26/08/2017	2017072806285090293418
09/07/2017	09/07/2017 a 07/08/2017	2017070906140330845411
20/06/2017	20/06/2017 a 19/07/2017	2017062004243770104909
01/06/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	2017060105062242385808
13/05/2017	13/05/2017 a 11/06/2017	2017051305181274670770
24/04/2017	24/04/2017 a 23/05/2017	2017042403255659621479
05/04/2017	05/04/2017 a 04/05/2017	2017040504362493563558
17/03/2017	17/03/2017 a 15/04/2017	2017031704585957554098
26/02/2017	26/02/2017 a 27/03/2017	2017022604100715593604
07/02/2017	07/02/2017 a 08/03/2017	2017020705283107065000
19/01/2017	19/01/2017 a 17/02/2017	2017011905271361380430
31/12/2016	31/12/2016 a 29/01/2017	2016123104461776714440

0019

12/12/2016 12/12/2016 a 10/01/2017 2016121205273869870501

Resultado da consulta em 06/12/2018 às 16:28:18

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

71

11/30

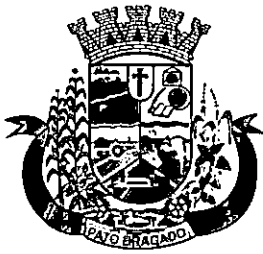
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2214	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2196
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2032000	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.82.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldo de 01/01/2018 até 05/12/2018

Empenhado no Período... =	23.256,81
Liquidado no Período... =	23.256,81
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	23.256,81
Empenhado até o Período. =	23.256,81
Liquidado até o Período. =	23.256,81
Pago até o Período..... =	23.256,81
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2018.

ASSUNTO: prestação de serviços de capina, roçada e poda de árvores no imóvel deste Município junto ao bosque próximo ao Colégio Estadual.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

O presente procedimento teve sua origem no protocolo 2018/12/003604 protocolizado pelo Secretário da pasta em 06/12/2018 o requerimento solicitando as providências para a realização do objeto do presente procedimento, o requerimento foi encaminhado os autos ao gabinete do prefeito que deferiu o pedido e encaminhou ao Departamento de Licitações para as devidas providências. O Departamento de Licitações recebeu o procedimento e providenciou os documentos agora analisados, encaminhando-os na mesma data a esta procuradora.

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2018 que o Município precisa realizar pequenos serviços de capina poda e roçada, que não podem ser realizados pelos servidores Municipais devido ao excesso de serviço, em imóvel público que hoje se encontra bastante sujo. Devido ao pequeno valor envolvido optou-se pelo procedimento de dispensa de procedimento licitatório momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2018.

ASSUNTO: prestação de serviços de capina, roçada e poda de árvores no imóvel deste Município junto ao bosque próximo ao Colégio Estadual.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

O Decreto Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 atualizou os valores da lei 8666/93 em seu artigo 1º, entretanto, tal aplicação estava suspensa por orientação do TCE/PR, até que este emitisse orientação escrita sobre o tema. Este documento foi publicado em 10/08/2018 por meio da nota técnica 001/2018 que dispõe:

NOTA TÉCNICA nº 1/2018 - CGF/TCE-PR

A Coordenadoria-Geral de Fiscalização - CGF do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em observância ao art. 151-A, IX, do Regimento Interno do TCE-PR, entende que as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual.

Desse modo, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados nos seguintes patamares:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:

Para pequenas[1] compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

Para as disposições do art. 24[2], os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2018.

ASSUNTO: prestação de serviços de capina, roçada e poda de árvores no imóvel deste Município junto ao bosque próximo ao Colégio Estadual.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

- obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

- outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Para as licitações ou conjunto delas, que requererem a realização prévia de audiências públicas, conforme previsto no artigo 39[3] da Lei 8.666/93, os valores mínimos passam para R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais). (Grifo nosso)

MAURO MUNHOZ

Coordenador-Geral de Fiscalização

Motivo pelo qual entendo que é possível a realização de dispensa de Procedimento Licitatório para o valor ora descrito.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93, desde que preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 07 de dezembro de 2018.

Marília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014